PROJETO DE LEI N° 263-01/2013

Altera o art. 2º da Lei nº 6.004/1997 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 2° da Lei nº 6.004/1997 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, passando a vigorar o seguinte texto:

"

Art. 2º O CONDEMA é constituído pelas seguintes representações:

- I Representantes do Município:
- a) Secretaria de Planejamento- SEPLAN;
- b) Secretaria de Agricultura e Urbanismo SAURB;
- c) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos SOSUR;
- d) Secretaria da Saúde SESA;
- e) Secretaria de Educação SED;
- f) Secretaria do Meio Ambiente SEMA;
- g) Assessoria Jurídica.
- II Representantes das entidades:
- a) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Centro Universitário UNIVATES;
- c) Fundação Pró-Rio Taquari;
- d) Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural / Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;
 - e) Associação Comercial e Industrial de Lajeado;
 - f) Conselho Regional de Biologia 3º Região;
 - g) Lions Clube Lajeado Florestal;
 - h) Rotary Clube de Lajeado Engenho;
 - i) Rotary Club de Lajeado;
 - j) Rotary Club de Lajeado Integração;
 - 1) Companhia Riograndense de Saneamento Unidade de Saneamento de Lajeado;
 - m) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lajeado;
 - n) Comando Ambiental da Brigada Militar 1º BABM 2ª CIA PA 3ª PEL PA -

2° GPA:

o) Ordem dos Advogados do Brasil / Secção do Rio Grande do Sul / Subseção

Lajeado;

p) Associação Ecobé;

- q) Câmara Júnior de Lajeado JCI;
- r) Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Taquari ASEAT;
- s) Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis APASFA.

Parágrafo único. As entidades com representação no CONDEMA indicam seus representantes e o respectivo suplente, que serão nomeados pelo Prefeito.

...'

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 263-01/2013

Lajeado, 22 de novembro de 2013.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que altera o art. 2º da Lei nº 6.004/1997 que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Informamos que, com a nova proposta, fica excluída a representação da UAMBLA, e incluídos na repersentação a Câmara Júnior de Lajeado – JCI, a Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Taquari – ASEAT e a Associação de Proteção dos Animais São Francisco de Assis – APASFA.

Tais alterações foram solicitadas pelo CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito

Exmo. Sr. Ver. Sérgio Luiz Kniphoff, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.